



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

1ª Vice-Presidência –
Processo: TST-RR-1694-56-2014-5-03-0017

**SUSCITANTE: MINISTRA RELATORA DA SEGUNDA TURMA DO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SUSCITADO: DESEMBARGADOR PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE DO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA
REGIÃO**

Vistos *etc.*

A Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, nos autos do processo nº 1694-56-2014-5-03-0017, determinou a uniformização de jurisprudência por este Tribunal sobre o tema:

“BANCO DO BRASIL. ANUÊNIOS. PREVISÃO EM NORMA INTERNA E NORMA COLETIVA. SUPRESSÃO UNILATERAL DO EMPREGADOR. PRESCRIÇÃO APLICÁVEL.”

Remeta-se cópia desta decisão ao NUGEP – Núcleo de Gerenciamento de Precedentes para inserção no sítio eletrônico deste Regional na *internet*, e à Secretaria do Tribunal Pleno para que seja processado este incidente e cientificados os Exmos. Desembargadores, Secretarias dos Órgãos Colegiados deste Regional, Secretaria de Recurso de Revista e Secretaria de Dissídios Coletivos e Individuais, a fim de que sejam suspensos os processos com discussão idêntica, até o julgamento do incidente (art. 2º, §1º, da Resolução GP nº 9/2015, deste TRT).

Suspendo o andamento deste processo e dos recursos de revista e agravos de instrumento em recurso de revista nos casos idênticos.

Publique-se e intime-se.

Belo Horizonte, 03 de novembro de 2016


LUIZ RONAN NEVES KOURY

Desembargador 2º Vice-Presidente